

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação de uma Colhedora de Forragens FTN 1600 visa atender à demanda de apoio aos produtores rurais do município, especialmente aqueles vinculados à atividade leiteira e pecuária de corte, que dependem da produção de silagem de qualidade para a alimentação dos rebanhos. O equipamento permitirá maior eficiência na colheita de forrageiras, redução do tempo de operação e melhoria da qualidade do material ensilado, contribuindo para o aumento da produtividade e da competitividade das propriedades rurais. A FTN 1600 apresenta capacidade de produção de até 50 toneladas por hora, sistema de quebra de grãos, diferentes opções de tamanho de corte e versatilidade para operação em diversas culturas forrageiras, características que atendem às necessidades do município e dos agricultores beneficiados. A aquisição também possibilitará a ampliação e a qualificação dos serviços prestados pela administração municipal ao setor agropecuário, promovendo o desenvolvimento econômico local e o fortalecimento da agricultura familiar.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Oferecer garantia sobre a qualidade do material, devendo fornecer cascalho de qualidade, para que os serviços sejam executados de forma eficiente. Atender às exigências do art. 14 da Lei n. 14.133/2021. São requisitos da presente contratação os que seguem:

Habilitação Jurídica - visando demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, exige-se a seguinte documentação:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690, de 19 de julho de 2012;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) No caso de proponentes serem Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): g.1) Declaração que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresas e empresa de pequeno porte;

g.2) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação;

g.3) O enquadramento também poder se comprovado com a apresentação do Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);

g.4) As sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista** – será aferida mediante a verificação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

c) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;

d) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n. 12.440, de 7 de julho de 2011. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, mesmo que os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, apresentem alguma restrição. No momento em que o proponente microempresa ou empresa de pequeno porte que apresente restrição deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de

fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Habilitação Econômico-financeira** – visando demonstrar aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, exige-se a apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Fica dispensada no presente certame a apresentação de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, da licitante, pois o objeto trata de contratação de produto para entrega imediata, nos moldes do art. 69, III, da Lei n. 14.133, de 2023, com prazos de entrega e recebimento certos e sem a possibilidade de alterações durante sua execução.

#### **Outros Documentos:**

a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, VI, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021); e) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias.

#### **Documentos Pessoa Física:**

a) Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF;

b) Cópia da escritura pública do lote correspondente, onde se encontra o material objeto deste edital;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) unificada de regularidade de débito previdenciário, com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais;

f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do proponente;

## LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado visando identificar soluções disponíveis para atender à necessidade de colheita de forrageiras destinadas à produção de silagem. Verificou-se a existência de diversos fabricantes e modelos de colhedoras de forragem de área total disponíveis no mercado nacional, destacando-se equipamentos com características semelhantes de capacidade operacional, sistema de processamento da forragem e acionamento por tomada de força do trator.

Entre as alternativas identificadas, a **Colhedora de Forragens FTN 1600**, da Nogueira Máquinas Agrícolas, apresenta capacidade de produção de até 50 toneladas por hora, sistema de quebra de grãos de série, opções de regulagem do tamanho de corte entre 3 e 22 mm, acionamento hidráulico da bica de descarga e operação em diferentes tipos de culturas forrageiras, atendendo às necessidades operacionais do município.

Também foram identificados equipamentos equivalentes de outros fabricantes, a exemplo da linha de colhedoras de forragem da JF Máquinas, com características técnicas e aplicações semelhantes, demonstrando a existência de competitividade no mercado e a viabilidade da contratação mediante especificações técnicas que atendam às necessidades da Administração, sem direcionamento de marca. Dessa forma, conclui-se que o mercado possui fornecedores aptos a atender a demanda, sendo recomendável que o processo licitatório estabeleça requisitos mínimos de desempenho, capacidade operacional e características técnicas compatíveis com as necessidades do município, permitindo ampla concorrência entre os fabricantes e revendedores do segmento

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de uma colhedora de forragens nova, com características técnicas compatíveis com a demanda do Município, destinada à colheita e processamento de culturas forrageiras para produção de silagem e alimentação animal. O equipamento deverá possuir capacidade operacional adequada para atendimento dos produtores rurais, sistema de processamento da forragem com regulagem do tamanho de corte, dispositivo para quebra de grãos, acionamento por tomada de força do trator e demais componentes necessários ao pleno funcionamento.

A aquisição do equipamento permitirá ampliar a capacidade de atendimento aos agricultores, reduzir o tempo necessário para execução dos serviços, melhorar a qualidade da silagem produzida e promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos destinados ao apoio ao setor agropecuário. A solução contempla o fornecimento do equipamento em perfeitas condições de uso, acompanhado de manual de operação, garantia do fabricante e assistência técnica, assegurando sua adequada utilização e manutenção ao longo da vida útil.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao fortalecer a produção agropecuária local, especialmente as atividades ligadas à pecuária leiteira e de

corde, contribuindo para o desenvolvimento econômico do município e para o aumento da produtividade das propriedades rurais beneficiadas.

### ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	VALOR
<p>Colhedora de forragens FTN 1600: Colhedora de forragens de área total de 1,6 mts para ser acoplada em tratores Agrícola na utilização de colheita para silagens culturas limpas e também em culturas consorciadas, além de poder entrar em roças plantadas em linhas ou transversal, com serras e corte retangulares substituíveis e pronta para receber a plataforma recolhadora de pré-secado . caixas de transmissão com forte sistema de cardan. Sistema de a ação de facas retangular numa única operação em todo o conjunto das facas;Tubo de descarga com controles hidráulicos e de longo alcance; Sistema de Serras fixas; Bica de saída projetada em inox, Duas rodas de apoio e eixo com pistões hidráulicos para levante da máquina &gt;Chassi com engate rápido, sistema de auto flutuação pantográfico que facilita a colheita em terrenos irregulares e com desníveis laterais &gt; Engate na colheita em ré do trator para abertura de carrilhadore s &gt; Sistema de transmissão independente na plataforma de corte. &gt; <b>Com Plataforma recolhadora de Pré Secado</b>) que acoplada na mesma marca da colhedoras 1600 &gt; caixas de transmissão sistema de cardan &gt; Quatro rolos alimentadores com engrenagens de corte em aço variando de 3 a 22 mm com dois pinos de segurança &gt; Potente rotor com 14 facas Retas e 14 lançadores com processador de quebra de grão substituível que permite montar e desmontar na carcaça do rotor &gt; Produção de 20 a 50 ton/h &gt; Espaçamento / nº de linhas 45/50 / 70 / 80 / para colheita de silagens de planta inteira &gt; Acionamento da bica Total Hidráulico / Elétrico com sistema JOYSTICK &gt; Acionamento da maquina por cardan externos e internos &gt; Potência da TDP (cv) de 110 a 150 cv &gt; Rotação na tomada de força 540 rpm&gt; Peso aproximado 2625 Kg&gt; Garantia de 12 meses</p>	1	R\$ 298.666,67

#### JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não há justificativa para o parcelamento deste item

#### CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta



### **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

---